



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **013/2025**, processo administrativo nº **059/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **09.183.734/0001-28** com sede no endereço RUA MODESTO FAVERO, número 33 bairro VILA BRASIL, cidade SAO JOSE DO RIO PARDO/SP, CEP 13.720-250, neste ato representado por: **LOURENÇO SNIDARCIS BERTI**, portador do CPF [REDACTED] nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2024, e Decreto Municipal nº 1.820/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto **Sistema de Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, com recursos do FNDE/PNAE, para à Secretaria de Educação e, aquisição de gêneros alimentícios, com recursos próprios para às secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue conforme indicado na ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada, após a emissão da ordem de fornecimento.

2.3. O produto deverá ser entregue no “**prazo máximo de 5 (cinco) dias**” ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será conforme portaria Nº6.840 de 30 de janeiro de 2025, do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pela **Gestão de Contratos** conforme portaria Nº 6.768 de 03 de janeiro de 2025, atuará como gestor da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria **requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhara a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindir-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. **Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ 131.478,94 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), aos itens abaixo:**

Item	Código	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
7	25561	AÇÚCAR REFINADO; - Especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a	PCT	mirante	635,0000	3,9000	2.476,50



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor.					
20	25588	ATUM MOÍDO RALADO EM CONSERVA - EM OLEO COMESTÍVEL E SAL, NÃO CONTÉM GLUTEM, LATA COM 170 GRS.	LA	88	390,0000	6,9800	2.722,20
33	25535	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido Fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, extrato de malte, creme de milho (Streptomyces Viridochromogenes e/ou Bacillus Thuringiensis e/ou Agrobacterium Tumefaciens e/ou Zea Mays), sal refinado, fermento químico (Bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e estabilizante diacetil tartarato de mono e diglicerídeos. Embalagem filme bopp, Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega da nota fiscal;PACOTE COM NO MINIMO DE 300 GRAMAS	PCT	galo	2.082,0000	3,3500	6.974,70
34	25536	BISCOITO COM SAL, CREAM CRACKER - Biscoito c/sal; de cream cracker; farinha de trigo,gordura vegetal hidrogenada; agua,e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega da nota fiscal; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.PACOTE COM NO MINIMO DE 300 GRAMAS	PCT	liane	1.172,0000	3,7000	4.336,40
36	25537	BISCOITO DE COCO - Biscoito doce s/recheio; sabor de coco; de farinha de trigo,gordura vegetal,sal; acucar e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega da nota fiscal; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.PACOTE COM NO MINIMO DE 300 GRAMAS	PCT	liane	2.077,0000	3,4000	7.061,80
37	25538	BISCOITO DE LEITE - Biscoito doce sem recheio; de leite; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega da nota fiscal; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22	PCT	liane	1.222,0000	3,4000	4.154,80



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. PACOTE COM NO MINIMO DE 300 GRAMAS					
41	25590	BISCOITO DOCE - SEM LACTOSE SEM RECHEIO PODENDO SER DE MAISENA, LEITE OU COCO. INTEIROS E MEMBALAGENS PRÓPRIAS MÍNIMO DE 300GR, INTEGRAS E SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	liane	650,0000	3,4000	2.210,00
43	25594	BISCOITO MAIZENA - PRODUTO LIVRE DE GORDURATRANS, PRODUTO CROCANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS.	PCT	renata	1.274,0000	4,0500	5.159,70
44	27768	BISCOITO RECHEADO - Características: Biscoito recheado sabores variados pacote com no mínimo 120 gramas.	PCT	liane	300,0000	2,1400	642,00
47	25591	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - SEM LACTOSE, SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE DE COCO / COCO RALADO / SAL / AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 300 G. COM TODAS AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS NA EMBALAGEM.	PCT	liane	630,0000	3,2000	2.016,00
50	27752	BOLO DE CHOCOLATE - Bolo de chocolate com recheio de chocolate, tipo bolinho, embalagem com no mínimo 40 gramas. Validade mínima de 4 meses a partir da data de fabricação.	UN	renata	300,0000	1,6300	489,00
72	25547	CHOCOLATE EM PO - Características Mínimas: COMPOSIÇÃO ACUCAR E CACAU 32% - Solúvel, parcialmente desengordurado e aromatizante, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-40 (decreto 12.486, de 20/10/78). PACOTE COM MÍNIMO DE 1 KG	PCT	trisanti	160,0000	28,9000	4.624,00
73	25592	CHOCOLATE EM PÓ; - MÍNIMO DE 50% DE CACAU. COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO.	PCT	trisanti	165,0000	32,9000	5.428,50



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		PACOTE DE 1K					
86	25548	CREME DE LEITE; - Características mínimas:UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetra brik de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Ex.: Itambé ou similar.	CX	mococa	355,0000	3,0700	1.089,85
91	25570	ERVILHA EM CONSERVA - Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Peso embalagem lata ou tetra de mínimo de 170g;	LA	fugini	542,0000	2,4500	1.327,90
95	18325	FARINHA DE MANDIOCA TIPO I- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - FARINHA DE MANDIOCA TIPO I- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS Tipo I, torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios. Acondicionada em embalagem polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo 1 kg. Validade não inferior a 5 meses contados a partir da data de entrega.	UN	madrinha	308,0000	2,9000	893,20
96	20188	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU EMBALAGEM COM 500 G - Farinha de milho; tipo biju, do grão de milho torrado; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 5 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UN	agrobal	558,0000	2,6500	1.478,70
98	11214	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - Pacote de 1kg, em embalagem biodegradável, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), produto indicado para fins culinários.	KG	nonita	620,0000	3,1600	1.959,20
99	11215	FEIJAO CARIOCA, PACOTE COM 1 KG - Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e saos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6.268, de 22 de novembro de 2007; Instrução Normativa MEA 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela	KG	sobradinho	2.014,0000	5,5000	11.077,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		ANVISA.					
103	8629	FUBA DE MILHO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA - Pacote com 1 quilograma	KG	agrobal	457,0000	3,5800	1.636,06
104	23709	GELATINA EM PO CAIXA DE NO MINIMO 20 GRAMAS - Gelatina em po, sabores diversos, caixa de NO MINIMO DE 20 gramas	CX	yeba	575,0000	1,1000	632,50
122	23711	MACARRAO AVE MARIA, DE SEMOLA, PACOTE COM 500 GRAMAS - Massa alimenticia; seca; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade maxima de 13%; embalada em saco plastico transparente atoxico; com validade minima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	liane	1.555,0000	2,6000	4.043,00
124	23712	MACARRAO ESPAGUETE, DE SEMOLA, Nº05, PACOTE COM 500 MG - Massa alimenticia; seca; para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade maxima de 13%; embalada em saco plastico transparente atoxico; com validade minima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 263, de 22/09/2005; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	liane	1.265,0000	2,6000	3.289,00
125	23713	MACARRAO PARAFUSO, DE SEMOLA, PACOTE COM 500 MG - Massa alimenticia; seca; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade maxima de 13%; embalada em saco plastico transparente atoxico; com validade minima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	liane	1.610,0000	2,6000	4.186,00
129	11219	MARGARINA VEGETAL - Com sal,extra cremosa, com no minimo 60% de lipídios, pote com 500 gramas.	UN	delicia	2.250,0000	6,1500	13.837,50
137	25576	MILHO VERDE EM CONSERVA - Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo	LA	fugini	683,0000	2,7900	1.905,57



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		de validade e peso liquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNP. Embalagem mínima com lata/tetra de 170g.					
140	25552	MISTURA PRONTA PARA BOLO SABOR CENOURA - Mistura pronta para bolo; sabor cenoura; composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó; fermentos químicos, sal, estabilizante, aroma e outros ingredientes permitidos; embalagem primária pacote plástico, hermeticamente fechado; com validade mínima de 144 dias na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Embalagem de NO MÍNIMO 380 gramas,	PCT	apti	632,0000	3,9000	2.464,80
141	25553	MISTURA PRONTA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - Mistura pronta para bolo; sabor chocolate; composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó; fermentos químicos, sal, estabilizante, aroma e outros ingredientes permitidos; embalagem primária pacote plástico, hermeticamente fechado; com validade mínima de 144 dias na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Embalagem de NO MÍNIMO 380 gramas,	PCT	apti	632,0000	3,9000	2.464,80
142	25554	MISTURA PRONTA PARA BOLO SABOR COCO - Mistura pronta para bolo; sabor coco; composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó; fermentos químicos, sal, estabilizante, aroma e outros ingredientes permitidos; embalagem primária pacote plástico, hermeticamente fechado; com validade mínima de 144 dias na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Embalagem de NO MÍNIMO 380 gramas,	PCT	apti	632,0000	3,9000	2.464,80
143	25555	MISTURA PRONTA PARA BOLO SABOR LARANJA - Mistura pronta para bolo; sabor laranja; composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó; fermentos químicos, sal, estabilizante, aroma e outros ingredientes permitidos; embalagem primária pacote plástico, hermeticamente fechado; com validade mínima de 144 dias na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados	PCT	apti	632,0000	3,9000	2.464,80



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		pela ANVISA. Embalagem de NO MINIMO 380 gramas,					
145	25672	MOLHO DE TOMATE - MOLHO DE TOMATE REFOGADO.INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, SALSA, ALHO, MANJERICÃO, AIPO MARROM, ORÉGANO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO. SEM GLÚTEN.DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. SACHE MINIMO DE 300 GRAMAS.	PCT	stella doro	2.580,0000	1,5000	3.870,00
164	21299	POLPA (PURE) DE TOMATE - EMBALAGEM NO MINIMO 520 GRAMAS - Polpa (Pure) de tomate; produto preparado com frutas maduras,sas; sem pele,sem sementes,sem condimentos; e outros ingredientes permitidos; isento de fermentacoes,sujidades,parasitas; larvas e defeitos de processamento; acondicionado em forma adequada; embalado em caixa de papelao reforçado; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 272/95 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	UN	quero	3.109,0000	4,5000	13.990,50
177	8632	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG - Sal refinado, iodado, umidade maxima 2%, iodo metaloide 40-60 mg/kg, pacote com 1 kg	KG	marfim	609,0000	1,5000	913,50
180	18328	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL, LATA DE 250 GRAMAS - Sardinha em oleo comestivel, produto elaborado com sardinhas integrais, descabecadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em oleo comestivel, acondicionado em lata de 250 gramas, integra, sem amassado ou estufamentos, contendo informacao nutricional, data de validade e registro no Servico de Inspecao Federal - SIF	LA	palmeira	394,0000	8,9900	3.542,06
184	15287	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML - Suco Concentrado, sabor de abacaxi, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composicao minima: agua, suco de abacaxi concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, nao fermentado e nao alcoolico. Nao conter gluten e nem adicao de acucar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem devera declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, numero do registro no orgao competente. Validade minima de 6 meses. Aceitaveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sodio; acidulante: acido citrico.	UN	da fruta	245,0000	5,2800	1.293,60
186	26704	SUCO DE FRUTA, PRONTO PARA	UN	da fruta	700,0000	1,8700	1.309,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		CONSUMO - SUCO DE FRUTA, PRONTO PARA CONSUMO, sabores variados. Embalagem com 200 ml, tetrapack com canudo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou ministério da Agricultura.					
198	27750	WAFER RECHEADO - WAFER RECHEADO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATECARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PACOTE DE 100,8 GRAMAS COM 16 UNIDADES	PCT	hersheys	210,0000	5,0000	1.050,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Os preços dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de **30/07/2025** com validade de 12 (doze) meses desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FIXA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
106	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
319	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
319	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.621.99
319	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067	2.621.99
327	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.072	1.500.95
327	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.072	1.600.99
327	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.072	2.621.99
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	2.600.01
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	2.600.10
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	2.600.52
353	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.074	1.500.95
353	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.074	2.600.04
391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	2.600.41
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.500.95
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.600.42
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.621.99
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	2.600.42
447	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
447	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.02
447	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.18
273	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
273	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.063	1.550.99
291	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
291	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	1.569.99
56	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
80	02.02.02-3390.30.00-04.122.5014-4.019	1.500.99
87	02.02.02-3390.30.00-04.129.5014-4.020	1.500.99
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.500.99
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.701.99
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.706.00
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.755.99
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	2.500.99
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	2.706.00
131	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



151	02.02.04-3390.30.00-18.541.5021-4.036	1.501.99
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	1.500.99
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	1.550.99
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	1.552.99
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	2.550.99

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou produtos causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epígrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 23 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA
Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ **09.183.734/0001-28**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Andressa Opúsculo Tenório
CPF nº 130. ****. ***- 50

2 – Regiane Mianti de Lima
CPF nº 030. ***. ***- 46

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#), ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO.